

Anexo I - C – DO DECRETO MUNICIPAL N.º. 4.565/2020

LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP – ATIVIDADES GERAIS, EXCETO LOTEAMENTO E EXTRAÇÃO MINERAL	
N.º	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento de Licença Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal n.º. 4.565/2020, devidamente preenchido e assinado;
2.	Relatório simplificado da atividade/empreendimento, contendo no mínimo: processo produtivo, impactos gerados e controles a serem adotados.
3.	Croqui simples da área útil, com indicação de pontos de referência para acesso ao local, com no mínimo um ponto de coordenada UTM.
4.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao Requerimento de Licença Ambiental
5.	Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais – CNDMA válida ou Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais Ambientais – CPENDMA válida;
6.	Declaração de Ciência e Compromisso Ambiental de acordo com o anexo VIII do Decreto Municipal n.º. 4.565/2020, devidamente preenchida e assinada;
7.	Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o Requerimento de Licença Ambiental;
8.	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
9.	Cópia da Ata da Eleição de última diretoria , quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado , quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e/ou última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
10.	Em caso de atividades de uso e ocupação do solo em área rural, apresentar cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade aonde esta inserida a atividade. Obs. Caso o CAR não tenha sido emitido pelo IDAF, deverá apresentar cópia do protocolo de requerimento;
11.	Cópia da Declaração da Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo válida, emitida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.
12.	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo processo de licenciamento ambiental municipal; Obs. Sugestão de Texto: <i>Responsabilidade técnica pela juntada da documentação, preenchimento e elaboração dos formulários, estudos, relatórios, projetos e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental.</i>
13.	Nos casos de empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental válido junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, deverão seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA IDAF N.º 005 , de 06 de junho de 2019, que dispõe sobre os procedimentos administrativos relacionados aos processos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local que tramitam no Idaf e dá outras providências.
14.	Nos casos de empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental válido junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, deverão seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA N.º 17- N de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos administrativos relacionados aos processos de licenciamento do IEMA de atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local, realizados em municípios competentes a exercer o licenciamento ambiental;
15.	Publicação em Diário Oficial do Espírito Santo ou dos Municípios do requerimento de licença ambiental, conforme anexo VI do Decreto Municipal n.º. 4.565/2020.

Observação:

Nota 01: Os formulários e requerimentos devem estar totalmente preenchidos e assinados;

Nota 02: A publicação prevista no “ITEM 15”, deve ser protocolizada ao Município no prazo de 15 (quinze) dias após a protocolização do Requerimento de Licença Ambiental, estando o início da análise condicionado a essa apresentação.

Nota 03: Projetos pertinentes e documentos da atividade a ser licenciada (projetos arquitetônicos, projetos hidrossanitários, projetos de drenagem pluvial, projetos de declividade, projeto de terraplanagem, laudos, memoriais descritivos, estudos, relatórios, análises, planos, etc.) deverão estar acompanhados das respectivas ART's.



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI – ATIVIDADES GERAIS, EXCETO LOTEAMENTO E EXTRAÇÃO MINERAL	
Nº	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento da Licença Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchido e assinado;
2.	Sistema de Informação e Diagnóstico – SID, de acordo com o Modelo para a respectiva atividade, devidamente preenchido e assinado.
3.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao Requerimento de Licença Ambiental;
4.	Se aplicável, apresentar cópia da fatura atualizada, ou, Declaração de Viabilidade emitida pela concessionária local, quanto ao abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto doméstico do local da atividade. Caso não exista rede pública de coleta de esgoto doméstico e/ou rede pública de abastecimento de água, deverá ser apresentado projeto de solução alternativa assinado por profissional devidamente habilitado, bem como a cópia da certidão de dispensa ou portaria de outorga emitido pela Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH;
5.	Se aplicável, apresentar certidão de dispensa ou portaria de outorga , caso realizem outras intervenções em recursos hídricos não caracterizadas no “ITEM 4 , conforme Lei Federal 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos;
6.	Declaração de Ciência e Compromisso Ambiental de acordo com o anexo VIII do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchida e assinada;
7.	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo processo de licenciamento ambiental municipal; <i>Obs. Sugestão de Texto: Responsabilidade técnica pela juntada da documentação, preenchimento e elaboração dos formulários, estudos, relatórios, projetos e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental.</i>
8.	Nos casos de empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental válido junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, deverão seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA IDAF Nº 005, DE 06 DE JUNHO DE 2019 , que dispõe sobre os procedimentos administrativos relacionados aos processos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local que tramitam no Idaf e dá outras providências.
9.	Nos casos de empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental válido junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, deverão seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº 17- N de 07 de dezembro de 2016 , que dispõe sobre os procedimentos administrativos relacionados aos processos de licenciamento do IEMA de atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local, realizados em municípios competentes a exercer o licenciamento ambiental;
10.	Publicação em Diário Oficial do Espírito Santo ou dos Municípios do requerimento de licença ambiental, conforme anexo VI do Decreto Municipal nº. 4.565/2020.

Observação:

Nota 01: Os formulários e requerimentos devem estar totalmente preenchidos e assinados;

Nota 02: A publicação prevista no **“ITEM 10”**, deve ser protocolizada ao Município no prazo de 15 (quinze) dias após a protocolização do Requerimento de Licença Ambiental, estando o início da análise condicionado a essa apresentação;

Nota 03: Projetos pertinentes e documentos da atividade a ser licenciada (projetos arquitetônicos, projetos hidrossanitários, projetos de drenagem pluvial, projetos de declividade, projeto de terraplanagem, laudos, memoriais descritivos, estudos, relatórios, análises, planos, etc.) deverão estar acompanhados das respectivas ART's.

Nota 04: Caso a atividade passível de licenciamento não possua SID, o(a) empreendedor(a) deverá seguir as orientações técnicas do Termo de Referência (documento que estabelece diretrizes e conteúdos necessários aos estudos ambientais), de acordo com o anexo XIII do Decreto Municipal nº. 4.565/2020;

Nota 05: Para requerer LMI, todas as condicionantes ambientais da LMP deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos.



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO – ATIVIDADES GERAIS, EXCETO LOTEAMENTO E EXTRAÇÃO MINERAL	
Nº	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento da Licença Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchido e assinado;
2.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao Requerimento de Licença Ambiental;
3.	Se aplicável, apresentar cópia da fatura atualizada da CESAN do local da atividade;
4.	Declaração de Ciência e Compromisso Ambiental de acordo com o anexo VIII do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchida e assinada;
5.	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo processo de licenciamento ambiental municipal; <i>Obs. Sugestão de Texto: Responsabilidade técnica pela juntada da documentação, preenchimento e elaboração dos formulários, estudos, relatórios, projetos e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental.</i>
6.	Nos casos de empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental válido junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, deverão seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA IDAF Nº 005 , DE 06 DE JUNHO DE 2019, que dispõe sobre os procedimentos administrativos relacionados aos processos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local que tramitam no Idaf e dá outras providências.
7.	Nos casos de empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental válido junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, deverão seguir A INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº 17- N de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos administrativos relacionados aos processos de licenciamento do IEMA de atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local, realizados em municípios competentes a exercer o licenciamento ambiental;
8.	Publicação em Diário Oficial do Espírito Santo ou dos Municípios do requerimento de licença ambiental, conforme anexo VI do Decreto Municipal nº. 4.565/2020.

Observação:

Nota 01: Os formulários e requerimentos devem estar totalmente preenchidos e assinados;

Nota 02: A publicação prevista no “**ITEM 8**”, deve ser protocolizada ao Município no prazo de 15 (quinze) dias após a protocolização do Requerimento de Licença Ambiental, estando o início da análise condicionado a essa apresentação;

Nota 03: Projetos pertinentes e documentos da atividade a ser licenciada (projetos arquitetônicos, projetos hidrossanitários, projetos de drenagem pluvial, projetos de declividade, projeto de terraplanagem, laudos, memoriais descritivos, estudos, relatórios, análises, planos, etc.) deverão estar acompanhados das respectivas ART's;

Nota 04: Para requerer LMO, todas as condicionantes ambientais da LMI deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos.



LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO – LMR – ATIVIDADES GERAIS, EXCETO LOTEAMENTO E EXTRAÇÃO MINERAL	
Nº	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento da Licença Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchido e assinado;
2.	Cópia da Declaração da Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo válida, emitida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.
3.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao Requerimento de Licença Ambiental;
4.	Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais – CNDMA válida ou Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais Ambientais – CPENDMA válida;
5.	Declaração de Ciência e Compromisso Ambiental de acordo com o anexo VIII do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchida e assinada;
6.	Sistema de Informação e Diagnóstico – SID, de acordo com o Modelo para a respectiva atividade, devidamente preenchido e assinado.
7.	Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o Requerimento de Licença Ambiental;
8.	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
9.	Cópia da Ata da Eleição de última diretoria , quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado , quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e/ou última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
10.	Prova de propriedade ou uso do solo (Certidão Negativa de Ônus atualizada com emissão não superior a 30 (trinta) dias) onde se situa/prevê a atividade ou empreendimento, ou Contrato de Arrendamento com o proprietário, no qual deverão constar as seguintes informações: 1. Identificação clara do nome das partes contratantes; 2. Nome do imóvel, sua localização e se seu cadastro no INCRA (quando se tratar de zona rural); e 3. Clausula com a validade do contrato e condições para a renovação do contrato (Ex.: Contrato de locação, Escritura, Contrato de Compra e Venda).
11.	Em caso de atividades de uso e ocupação do solo em área rural, apresentar cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade aonde esta inserida a atividade. Caso o CAR não tenha sido emitido pelo IDAF, deverá apresentar cópia do protocolo de requerimento;
12.	Se aplicável, apresentar cópia da fatura atualizada, ou, Declaração de Viabilidade emitida pela concessionária local, quanto ao abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto doméstico do local da atividade. Caso não exista rede pública de coleta de esgoto doméstico e/ou rede pública de abastecimento de água, deverá ser apresentado projeto de solução alternativa assinado por profissional devidamente habilitado, bem como a cópia da certidão de dispensa ou portaria de outorga emitido pela Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH;
13.	Se aplicável, apresentar certidão de dispensa ou portaria de outorga, caso realizem outras intervenções em recursos hídricos não caracterizadas no “ ITEM 12 ”, conforme Lei Federal 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos;
14.	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo processo de licenciamento ambiental municipal; <i>Obs. Sugestão de Texto: Responsabilidade técnica pela juntada da documentação, preenchimento e elaboração dos formulários, estudos, relatórios, projetos e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental.</i>
15.	Publicação em Diário Oficial do Espírito Santo ou dos Municípios do requerimento de licença ambiental, conforme anexo VI do Decreto Municipal nº. 4.565/2020.

Observação:

Nota 01: Os formulários e requerimentos devem estar totalmente preenchidos e assinados;

Nota 02: A publicação prevista no “**ITEM 15**”, deve ser protocolizada ao Município no prazo de 15 (quinze) dias após a protocolização do Requerimento de Licença Ambiental, estando o início da análise condicionado a essa apresentação.

Nota 03: Projetos pertinentes e documentos da atividade a ser licenciada (projetos arquitetônicos, projetos hidrossanitários, projetos de drenagem pluvial, projetos de declividade, projeto de terraplanagem, laudos, memoriais descritivos, estudos, relatórios, análises, planos, etc.) deverão estar acompanhados das respectivas ART's.

Nota 04: Caso a atividade passível de licenciamento não possua SID, o(a) empreendedor(a) deverá seguir as orientações técnicas do Termo de Referência (documento que estabelece diretrizes e conteúdos necessários aos estudos ambientais), de acordo com o anexo XIII do Decreto Municipal nº. 4.565/2020;



LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA – LMS - ATIVIDADES GERAIS, EXCETO EXTRAÇÃO MINERAL	
Nº.	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento da Licença Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020., devidamente preenchido e assinado;
2.	Cópia da Declaração da Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo válida, emitida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã;
3.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao Requerimento de Licença Ambiental;
4.	Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais – CNDMA válida ou Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais Ambientais – CPENDMA válida;
5.	Declaração de Ciência e Compromisso Ambiental de acordo com o anexo VIII do Decreto Municipal nº. 4.565/2020., devidamente preenchida e assinada;
6.	Sistema de Informação e Diagnóstico – SID, de acordo com o Modelo para a respectiva atividade, devidamente preenchido e assinado, de acordo com o anexo XVIII do Decreto Municipal nº. 4.565/2020. (analisar se o texto em vermelho cabe neste item);
7.	Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o Requerimento de Licença Ambiental;
8.	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
9.	Cópia da Ata da Eleição de última diretoria , quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado , quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e/ou última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
10.	Prova de propriedade ou uso do solo (Certidão Negativa de Ônus atualizada com emissão não superior a 30 (trinta) dias) onde se situa/prevê a atividade ou empreendimento, ou Contrato de Arrendamento com o proprietário, no qual deverão constar as seguintes informações: 1. Identificação clara do nome das partes contratantes; 2. Nome do imóvel, sua localização e se seu cadastro no INCRA (quando se tratar de zona rural); e 3. Clausula com a validade do contrato e condições para a renovação do contrato (Ex.: Contrato de locação, Escritura, Contrato de Compra e Venda).
11.	Em caso de atividades de uso e ocupação do solo em área rural, apresentar cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade aonde esta inserida a atividade. Caso o CAR não tenha sido emitido pelo IDAF, deverá apresentar cópia do protocolo de requerimento;
12.	Se aplicável, apresentar cópia da fatura atualizada, ou, Declaração de Viabilidade emitida pela concessionária local, quanto ao abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto doméstico do local da atividade. Caso não exista rede pública de coleta de esgoto doméstico e/ou rede pública de abastecimento de água, deverá ser apresentado projeto de solução alternativa assinado por profissional devidamente habilitado, bem como a cópia da certidão de dispensa ou portaria de outorga emitido pela Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH;
13.	Se aplicável, apresentar certidão de dispensa ou portaria de outorga, caso realizem outras intervenções em recursos hídricos não caracterizadas no “ ITEM 12 ”, conforme Lei Federal 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos;
14.	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo processo de licenciamento ambiental municipal; <i>Obs. Sugestão de Texto: Responsabilidade técnica pela juntada da documentação, preenchimento e elaboração dos formulários, estudos, relatórios, projetos e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental.</i>
15.	Nos casos de empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental válido junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, deverão seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA IDAF Nº 005, DE 06 DE JUNHO DE 2019 , que dispõe sobre os procedimentos administrativos relacionados aos processos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local que tramitam no Idaf e dá outras providências.
16.	Nos casos de empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental válido junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, deverão seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº 17- N de 07 de dezembro de 2016 , que dispõe sobre os procedimentos administrativos relacionados aos processos de licenciamento do IEMA de atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local, realizados em municípios competentes a exercer o licenciamento ambiental;



17.	Publicação em Diário Oficial do Espírito Santo ou dos Municípios do requerimento de licença ambiental, conforme anexo VI do Decreto Municipal nº. 4.565/2020.
-----	---

Observação:

Nota 01: Os formulários e requerimentos devem estar totalmente preenchidos e assinados;

Nota 02: A publicação prevista no “ITEM 17”, deve ser protocolizada ao Município no prazo de 15 (quinze) dias após a protocolização do Requerimento de Licença Ambiental, estando o início da análise condicionado a essa apresentação.

Nota 03: Projetos pertinentes e documentos da atividade a ser licenciada (projetos arquitetônicos, projetos hidrossanitários, projetos de drenagem pluvial, projetos de declividade, projeto de terraplanagem, laudos, memoriais descritivos, estudos, relatórios, análises, planos, etc.) deverão estar acompanhados das respectivas ART's.



LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA - LMU	
Nº	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento da Licença Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchido e assinado;
2.	Cópia da Declaração da Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo válida, emitida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã;
3.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao Requerimento de Licença Ambiental;
4.	Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais – CNDMA válida ou Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais Ambientais – CPENDMA válida;
5.	Declaração de Ciência e Compromisso Ambiental de acordo com o anexo VIII do Decreto Municipal nº. 4.565/2020., devidamente preenchida e assinada;
6.	Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o Requerimento de Licença Ambiental;
7.	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
8.	Cópia da Ata da Eleição de última diretoria , quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado , quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e/ou última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
9.	Prova de propriedade ou uso do solo (Certidão Negativa de Ônus atualizada com emissão não superior a 30 (trinta) dias) onde se situa/prevê a atividade ou empreendimento, ou Contrato de Arrendamento com o proprietário, no qual deverão constar as seguintes informações: 1. Identificação clara do nome das partes contratantes; 2. Nome do imóvel, sua localização e se seu cadastro no INCRA (quando se tratar de zona rural); e 3. Clausula com a validade do contrato e condições para a renovação do contrato (Ex.: Contrato de locação, Escritura, Contrato de Compra e Venda).
10.	Em caso de atividades de uso e ocupação do solo em área rural, apresentar cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade aonde esta inserida a atividade. Caso o CAR não tenha sido emitido pelo IDAF, deverá apresentar cópia do protocolo de requerimento;
11.	Se aplicável, apresentar cópia da fatura atualizada, ou, Declaração de Viabilidade emitida pela concessionária local, quanto ao abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto doméstico do local da atividade. Caso não exista rede pública de coleta de esgoto doméstico e/ou rede pública de abastecimento de água, deverá ser apresentado projeto de solução alternativa assinado por profissional devidamente habilitado, bem como a cópia da certidão de dispensa ou portaria de outorga emitido pela Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH;
12.	Se aplicável, apresentar certidão de dispensa ou portaria de outorga, caso realizem outras intervenções em recursos hídricos não caracterizadas no “ ITEM 12 ”, conforme Lei Federal 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos;
13.	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo processo de licenciamento ambiental municipal; <i>Obs. Sugestão de Texto: Responsabilidade técnica pela juntada da documentação, preenchimento e elaboração dos formulários, estudos, relatórios, projetos e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental.</i>
14.	Publicação em Diário Oficial do Espírito Santo ou dos Municípios do requerimento de licença ambiental, conforme anexo VI do Decreto Municipal nº. 4.565/2020.

Observação:

Nota 01: Os formulários e requerimentos devem estar totalmente preenchidos e assinados;

Nota 02: A publicação prevista no “**ITEM 14**”, deve ser protocolizada ao Município no prazo de 15 (quinze) dias após a protocolização do Requerimento de Licença Ambiental, estando o início da análise condicionado a essa apresentação.

Nota 03: Projetos pertinentes e documentos da atividade a ser licenciada (projetos arquitetônicos, projetos hidrossanitários, projetos de drenagem pluvial, projetos de declividade, projeto de terraplanagem, laudos, memoriais descritivos, estudos, relatórios, análises, planos, etc.) deverão estar acompanhados das respectivas ART's.



LICENÇA MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO	
Nº	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento da Licença Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchido e assinado;
2.	Cópia da Anuência Prévia emitida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã do quanto à localização do empreendimento em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
3.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao requerimento.
4.	Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais – CNDMA ou Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais Ambientais – CPENDMA;
5.	Declaração de Ciência e Compromisso Ambiental devidamente preenchida e assinada;
6.	Complementação do Sistema de Informação e Diagnóstico – SID apresentado no processo de licenciamento anterior contemplando apenas a ampliação do porte da atividade/obras; ou Sistema de Informação e Diagnóstico – SID contemplando a atividade atual + ampliação, de acordo com o Modelo para a respectiva atividade, devidamente preenchido e assinado; Obs. Caso a atividade passível de licenciamento não possua SID, o(a) empreendedor(a) deverá seguir as orientações técnicas do Termo de Referência (documento que estabelece diretrizes e conteúdos necessários aos estudos ambientais), de acordo com o anexo XIII do Decreto Municipal nº. 4.565/2020.
10.	Caso a ampliação da atividade sobreponha área não incluída no CAR, apresentar cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade onde esta inserida a atividade. Obs. Caso o CAR não tenha sido emitido pelo IDAF, deverá apresentar cópia do protocolo de requerimento;
11.	Caso a ampliação resulte na alteração nos valores referente ao gerenciamento dos recursos hídricos, anteriormente apresentados, apresentar cópia da fatura atualizada, ou, Declaração de Viabilidade emitida pela concessionária local, quanto ao abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto doméstico do local da atividade; Obs. Caso não exista rede pública de coleta de esgoto doméstico no local do empreendimento, deverá ser apresentado projeto de solução alternativa assinado por profissional devidamente habilitado, assim como, caso não exista rede pública de abastecimento de água, deverá apresentar cópia da certidão de dispensa ou portaria de outorga emitido pela Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH.
12.	Se aplicável, apresentar cópia da certidão de dispensa ou portaria de outorga , caso realizem outras intervenções em recursos hídricos não caracterizadas no <i>Item 11</i> , tais como captação, barramento, lançamento, dentre outros legalmente previstos, conforme Lei Federal 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos.
13.	Publicação em Diário Oficial do Espírito Santo ou dos Municípios e em meio eletrônico anuído pela SMMA. Conforme modelo da SMMA.
14.	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo processo de licenciamento ambiental municipal; Obs. <i>Sugestão de Texto: Responsabilidade técnica pela juntada da documentação, preenchimento e elaboração dos formulários, estudos, projetos e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental.</i>
15.	Em caso de Desmonte de Rocha, Autorização, Licença ou Declaração emitida pelo órgão ambiental estadual – IEMA, que autorize o procedimento.
16.	Em casos supressão de vegetação, apresentar Autorização ou Dispensa de supressão de vegetação emitida pelos órgãos competentes.

LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP - LOTEAMENTO	
Nº	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento da Licença Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchido e assinado;
2.	Cópia da Anuência Prévia emitida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã do quanto à localização do empreendimento em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
3.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao requerimento.
4.	Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais – CNDMA ou Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais Ambientais – CPENDMA;
5.	Declaração de Ciência e Compromisso Ambiental devidamente preenchida e assinada;
6.	Sistema de Informação e Diagnóstico – SID, de acordo com o Modelo para a respectiva atividade, devidamente preenchido e assinado; Obs. Caso a atividade passível de licenciamento não possua SID, o(a) empreendedor(a) deverá seguir as orientações técnicas do Termo de Referência (documento que estabelece diretrizes e conteúdos necessários aos estudos ambientais), de acordo com o anexo XIII do Decreto Municipal nº. 4.565/2020.
7.	Memorial descritivo do empreendimento: Descrição da concepção da infraestrutura básica a ser adotada para o empreendimento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, energia elétrica e pavimentação do sistema viário). (obs.: O preenchimento completo do SID de Loteamentos atende a este item.);
8.	Cópia do documento de identidade do representante legal (descrito no contrato social da empresa) que assinar o Requerimento da Licença Ambiental;
9.	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
10.	Cópia da Ata da Eleição de última diretoria , quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado , quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
11.	Prova de propriedade do solo (Certidão Negativa de Ônus atualizada com emissão não superior a 30 (trinta) dias) onde se situa/prevê a atividade ou empreendimento, ou Contrato de Arrendamento com o proprietário, no qual deverão constar as seguintes informações: 1. Identificação clara do nome das partes contratantes; 2. Nome do imóvel, sua localização e se seu cadastro no INCRA (quando se tratar de zona rural); e 3. Clausula com a validade do contrato e condições para a renovação do contrato (Ex.: Contrato de locação, Escritura e etc.).
12.	Em caso de atividades de uso e ocupação do solo em área rural (Sem descaracterização do INCRA), apresentar cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade aonde esta inserida a atividade. Obs. Caso o CAR não tenha sido emitido pelo IDAF, deverá apresentar cópia do protocolo de requerimento;
13.	Apresentar o laudo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, comprovando da descaracterização do imóvel rural ou Requerimento protocolado junto ao INCRA.
14.	Laudo do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), incluindo mapa georreferenciado, devidamente assinado pelo técnico responsável, com demarcação das Áreas de Preservação Permanente, da Reserva Legal, das áreas passíveis de supressão vegetal e de parcelamento do solo;
15.	Se aplicável, apresentar cópia da fatura atualizada, ou, Declaração de Viabilidade emitida pela concessionária local, quanto ao abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto doméstico do local da atividade; Obs. Caso não exista rede pública de coleta de esgoto doméstico no local do empreendimento, deverá ser apresentado projeto de solução alternativa assinado por profissional devidamente habilitado, assim como, caso não exista rede pública de abastecimento de água, deverá apresentar cópia da certidão de dispensa ou portaria de outorga emitido pela Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH.
16.	Se aplicável, apresentar cópia da certidão de dispensa ou portaria de outorga , caso realizem outras intervenções em recursos hídricos não caracterizadas no <i>Item 15</i> , tais como captação, barramento, lançamento, dentre outros legalmente previstos, conforme Lei Federal 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos;



17.	Carta da concessionária de energia elétrica quanto à viabilidade de fornecimento de energia elétrica para o empreendimento;
18.	Projeto urbanístico georreferenciado devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do empreendimento, sobreposto a levantamento planialtimétrico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Impresso e digital (CD ou DVD), com arquivo desbloqueado em shapefile ou .dwg. *O projeto deve conter o sistema viário, subdivisão de quadras e lotes, áreas livres de uso público/comum, áreas de equipamentos comunitários, cursos d'água e suas Áreas de Preservação Permanente, áreas não edificáveis, servidão, faixas de domínio de rodovias, e quadro de áreas contendo valores absolutos e porcentagens dos itens citados, em relação à área total da gleba;
19.	Mapa de Declividades da área pleiteada sobreposto ao projeto urbanístico do loteamento. Deverão ser consideradas, no mínimo, as seguintes faixas de declividades: 0 a 30%; 30 a 45%; 45 a 100%; e maior que 100%. Acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e devidamente assinado pelo profissional responsável. Impresso e digital (CD ou DVD), com arquivo desbloqueado em shapefile ou .dwg;
20.	Mapas das Restrições Ambientais georreferenciadas e sobrepostas ao projeto urbanístico e ao levantamento planialtimétrico indicando: a. Recursos hídricos existentes na área prevista para o empreendimento e no seu entorno, até 50 metros, inclusive áreas alagadas; b. Áreas de preservação permanente; c. Áreas com vegetação em estágios médio e avançado de regeneração, conforme a Lei Estadual Nº 5.361/96 e suas alterações; d. Áreas de reserva legal averbadas; e. Unidades de conservação e/ou zonas de amortecimento; f. Áreas com declividade no intervalo de 30% a 45%, 45% a 100% e igual ou superior a 100%; g. Áreas sujeitas a inundação.
21.	Estudo geotécnico que ateste a estabilidade e a segurança do terreno, caso apresente declividades entre 30% e 45%, descrevendo os possíveis riscos e as medidas mitigadoras que possibilitem a ocupação da área, observando as diretrizes da NBR ABNT 11682:1991;
22.	Publicação em Diário Oficial do Espírito Santo ou dos Municípios e em meio eletrônico anuído pela SMMA. Conforme modelo da SMMA.
23.	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo processo de licenciamento ambiental municipal; <i>Obs. Sugestão de Texto: Responsabilidade técnica pela juntada da documentação, preenchimento e elaboração dos formulários, estudos, projetos e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental.</i>
24.	Em caso de Desmonte de Rocha, Autorização, Licença ou Declaração emitida pelo órgão ambiental estadual – IEMA, que autorize o procedimento.
25.	Em casos supressão de vegetação, apresentar Autorização ou Dispensa de supressão de vegetação emitida pelos órgãos competentes.
26.	Caso o empreendimento implante ETE Própria, apresentar cópia de requerimento de outorga ou Certidão de Dispensa para lançamento e diluição de efluentes em corpo d'água;
27.	Caso o empreendimento esteja localizado próximo a rodovias, ferrovias, dutovias e/ou linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão, manifestação do(a) órgão/empresa gestor(a) sobre a implantação do loteamento e informando a largura da faixa de domínio/servidão para o trecho no qual o empreendimento pretende se instalar;
28.	Nos casos dos empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Ambiental de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - IEMA: Apresentar documento de arquivamento do processo de licenciamento ambiental junto ao IEMA; Cópia integral do processo do IEMA (arquivo digital CD ou DVD) com comprovação de arquivamento.
29.	Nos casos de empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF: - Apresentar ofício de solicitação com protocolo de transferência do processo.



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI - LOTEAMENTO	
Nº	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento da Licença Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchido e assinado;
2.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao requerimento.
3.	Projeto Urbanístico georreferenciado devidamente aprovado pelo órgão responsável do loteamento em consonância com as restrições ambientais estabelecidas na Licença Prévia, contendo carimbo e assinatura de aprovação municipal quanto às diretrizes urbanísticas. Impresso e digital (CD ou DVD), com arquivo desbloqueado em shapefile ou .dwg.;
4.	Projeto do sistema de abastecimento de água, indicando rede de distribuição, elevatórias e linhas de recalque, com memorial descritivo, com carimbo e assinatura de aprovação pela concessionária local;
5.	Projeto do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, indicando rede coletora, com memorial descritivo, com carimbo e assinatura de aprovação pela concessionária local;
6.	Projeto do sistema de drenagem pluvial da área do empreendimento, indicando pavimentação, galerias, coletores, sarjetas, lançamento final, dispositivos dissipadores de energia e dispositivos de retenção e infiltração, dentre outros elementos relevantes, com memorial descritivo, e carimbo e assinatura de aprovação pelo município;
7.	Caso haja previsão de terraplanagem, apresentar Projeto de terraplanagem com apresentação de balanço de volumes (corte e aterro) com indicação da necessidade de áreas de empréstimo e/ou bota-fora;
8.	Caso necessite de materiais de empréstimo e/ou bota fora, apresentar croqui de localização de área(s) de bota-fora e/ou de empréstimo, contendo coordenadas dos vértices e capacidade de volume e ações de recuperação dessas áreas;
9.	Caso haja previsão de interveção nas faixas de domínio de rodovias, ferrovias, dutovias e/ou linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão apresentar o(s) projeto(s) da(s) intervenção(ões) aprovado(s) pelo(s) órgão(s) gestor(es) competente(es);

Observação:

Nota 01: Deverá ser apresentado a ART de elaboração de todos os projetos;

Nota 02: Deverá ser apresentado a ART de execução de todos os projetos;



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO - LOTEAMENTO	
Nº	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento da Licença Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchido e assinado;
2.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao requerimento.
3.	Termo de Conclusão de Obras para loteamento emitido pela Prefeitura Municipal.
4.	Documento de transferência dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a concessionária local.
5.	Certidão comprovando o registro do loteamento no cartório de Registro de Imóveis.
6.	Relatório descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes estabelecidas na LMI.



LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO – LMR - LOTEAMENTO	
Nº	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento da Licença Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchido e assinado;
2.	Cópia da Anuência Prévia emitida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã do quanto à localização do empreendimento em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
3.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao requerimento.
4.	Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais – CNDMA ou Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais Ambientais – CPENDMA;
5.	Declaração de Ciência e Compromisso Ambiental devidamente preenchida e assinada;
6.	Sistema de Informação e Diagnóstico – SID, de acordo com o Modelo para a respectiva atividade, devidamente preenchido e assinado; Obs. Caso a atividade passível de licenciamento não possua SID, o(a) empreendedor(a) deverá seguir as orientações técnicas do Termo de Referência (documento que estabelece diretrizes e conteúdos necessários aos estudos ambientais), de acordo com o anexo XIII do Decreto Municipal nº. 4.565/2020.
7.	Memorial descritivo do empreendimento: Descrição da concepção da infraestrutura básica a ser adotada para o empreendimento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, energia elétrica e pavimentação do sistema viário). (obs.: O preenchimento completo do SID de Loteamentos atende a este item.);
8.	Cópia do documento de identidade do representante legal (descrito no contrato social da empresa) que assinar o Requerimento da Licença Ambiental;
9.	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
10.	Cópia da Ata da Eleição de última diretoria , quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado , quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
11.	Prova de propriedade do solo (Certidão Negativa de Ônus atualizada com emissão não superior a 30 (trinta) dias) onde se situa/prevê a atividade ou empreendimento, ou Contrato de Arrendamento com o proprietário, no qual deverão constar as seguintes informações: 1. Identificação clara do nome das partes contratantes; 2. Nome do imóvel, sua localização e se seu cadastro no INCRA (quando se tratar de zona rural); e 3. Clausula com a validade do contrato e condições para a renovação do contrato (Ex.: Contrato de locação, Escritura e etc.).
12.	Em caso de atividades de uso e ocupação do solo em área rural (Sem descaracterização do INCRA), apresentar cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade aonde esta inserida a atividade. Obs. Caso o CAR não tenha sido emitido pelo IDAF, deverá apresentar cópia do protocolo de requerimento;
13.	Apresentar o laudo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, comprovando da descaracterização do imóvel rural ou Requerimento protocolado junto ao INCRA.
14.	Laudo do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), incluindo mapa georreferenciado, devidamente assinado pelo técnico responsável, com demarcação das Áreas de Preservação Permanente, da Reserva Legal, das áreas passíveis de supressão vegetal e de parcelamento do solo;
15.	Se aplicável, apresentar cópia da fatura atualizada, ou, Declaração de Viabilidade emitida pela concessionária local, quanto ao abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto doméstico do local da atividade; Obs. 1. Caso não exista rede pública de coleta de esgoto doméstico no local do empreendimento, deverá ser apresentado projeto de solução alternativa assinado por profissional devidamente habilitado, assim como, caso não exista rede pública de abastecimento de água, deverá apresentar cópia da certidão de dispensa ou portaria de outorga emitido pela Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH. Obs. 2. Nos casos em que o loteamento estiver completamente ocupado e operando, será aceito a declaração da concessionário, informando que o empreendimento esta sendo atendido com o serviço de distribuição de água tratada, bem como pelo serviço de coleta e tratamento de esgoto, Na Declaração deverá conter no mínimo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • Nome do requerente (loteador);



	<ul style="list-style-type: none"> • Área total do Loteamento; • Quantidade de casas atendidas.
16.	Se aplicável, apresentar cópia da certidão de dispensa ou portaria de outorga , caso realizem outras intervenções em recursos hídricos não caracterizadas no <i>Item 15</i> tais como captação, barramento, lançamento, dentre outros legalmente previstos, conforme Lei Federal 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos;
17.	Se aplicável, Carta da concessionária de energia elétrica quanto à viabilidade de fornecimento de energia elétrica para o empreendimento; Obs. 1. Nos casos em que o loteamento estiver completamente ocupado e operando, será aceito a declaração da concessionário, informando que o empreendimento esta sendo atendido com o fornecimento de energia elétrica, Na Declaração deverá conter no mínimo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • Nome do requerente (loteador); • Área total do Loteamento; • Quantidade de casas atendidas.
18.	Projeto urbanístico georreferenciado, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do empreendimento, sobreposto a levantamento planialtimétrico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Impresso e digital (CD ou DVD), com arquivo desbloqueado em shapefile ou .dwg. Obs. 1. O projeto deve conter o sistema viário, subdivisão de quadras e lotes, áreas livres de uso público/comum, áreas de equipamentos comunitários, cursos d'água e suas Áreas de Preservação Permanente, áreas não edificáveis, servidão, faixas de domínio de rodovias, e quadro de áreas contendo valores absolutos e percentagens dos itens citados, em relação à área total da gleba;
19.	Mapa de Declividades da área pleiteada sobreposto ao projeto urbanístico do loteamento. Deverão ser consideradas, no mínimo, as seguintes faixas de declividades: 0 a 30%; 30 a 45%; 45 a 100%; e maior que 100%. Acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e devidamente assinado pelo profissional responsável. Impresso e digital (CD ou DVD), com arquivo desbloqueado em shapefile ou .dwg;
20.	Mapas das Restrições Ambientais georreferenciadas e sobrepostas ao projeto urbanístico e ao levantamento planialtimétrico indicando: <ol style="list-style-type: none"> a. Recursos hídricos existentes na área prevista para o empreendimento e no seu entorno, até 50 metros, inclusive áreas alagadas; b. Áreas de preservação permanente; c. Áreas com vegetação em estágios médio e avançado de regeneração, conforme a Lei Estadual Nº 5.361/96 e suas alterações; d. Áreas de reserva legal averbadas; e. Unidades de conservação e/ou zonas de amortecimento; f. Áreas com declividade no intervalo de 30% a 45%, 45% a 100% e igual ou superior a 100%; g. Áreas sujeitas a inundação.
21.	Estudo geotécnico que ateste a estabilidade e a segurança do terreno, caso apresente declividades entre 30% e 45%, descrevendo os possíveis riscos e as medidas mitigadoras que possibilitem a ocupação da área, observando as diretrizes da NBR ABNT 11682:1991;
22.	Publicação em Diário Oficial do Espírito Santo ou dos Municípios e em meio eletrônico anuído pela SMMA. Conforme modelo da SMMA.
23.	Projeto do sistema de drenagem pluvial da área do empreendimento, indicando pavimentação, galerias, coletores, sarjetas, lançamento final, dispositivos dissipadores de energia e dispositivos de retenção e infiltração, dentre outros elementos relevantes, com memorial descritivo, e carimbo e assinatura de aprovação pelo município.
24.	Projeto do sistema de abastecimento de água, indicando rede de distribuição, elevatórias e linhas de recalque, com memorial descritivo, com carimbo e assinatura de aprovação pela concessionária local.
25.	Projeto do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, indicando rede coletora, com memorial descritivo, com carimbo e assinatura de aprovação pela concessionária local.



26.	Caso haja previsão de terraplanagem, apresentar Projeto de terraplanagem com apresentação de balanço de volumes (corte e aterro) com indicação da necessidade de áreas de empréstimo e/ou bota-fora;
27.	Caso necessite de materiais de empréstimo e/ou bota fora, apresentar croqui de localização de área(s) de bota-fora e/ou de empréstimo, contendo coordenadas dos vértices e capacidade de volume e ações de recuperação dessas áreas;
28.	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo processo de licenciamento ambiental municipal; <i>Obs. Sugestão de Texto: Responsabilidade técnica pela juntada da documentação, preenchimento e elaboração dos formulários, estudos, projetos e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental.</i>
29.	Em caso de Desmonte de Rocha, Autorização, Licença ou Declaração emitida pelo órgão ambiental estadual – IEMA, que autorize o procedimento.
30.	Em casos supressão de vegetação, apresentar Autorização ou Dispensa de supressão de vegetação emitida pelos órgãos competentes.
31.	Caso o empreendimento implante ETE Própria, apresentar cópia de requerimento de outorga ou Certidão de Dispensa para lançamento e diluição de efluentes em corpo d'água;
32.	Caso o empreendimento esteja localizado próximo a rodovias, ferrovias, dutovias e/ou linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão, apresentar manifestação do(a) órgão/empresa gestor(a) sobre a implantação do loteamento e informando a largura da faixa de domínio/servidão para o trecho no qual o empreendimento pretende se instalar;
33.	Caso haja previsão de intervenção nas faixas de domínio de rodovias, ferrovias, dutovias e/ou linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão apresentar o(s) projeto(s) da(s) intervenção(ões) aprovado(s) pelo(s) órgão(s) gestor(es) competente(es);
34.	Nos casos dos empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Ambiental de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - IEMA: Apresentar documento de arquivamento do processo de licenciamento ambiental junto ao IEMA; Cópia integral do processo do IEMA (arquivo digital CD ou DVD) com comprovação de arquivamento.
35.	Nos casos de empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF: - Apresentar ofício de solicitação com protocolo de transferência do processo.

Observação:

Nota 01: Deverá ser apresentado a ART de elaboração de todos os projetos;

Nota 02: Deverá ser apresentado a ART de execução de todos os projetos;



LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP – MINERAÇÃO (ÁREA DA POLIGONAL ANM)	
Nº	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento da Licença Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchido e assinado;
2.	Cópia da Anuência Prévia emitida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã do quanto à localização do empreendimento em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
3.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acopanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao requerimento.
4.	Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais – CNDMA ou Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais Ambientais – CPENDMA;
5.	Declaração de Ciência e Compromisso Ambiental devidamente preenchida e assinada;
8.	Cópia do documento de identidade do representante legal (descrito no contrato social da empresa) que assinar o Requerimento da Licença Ambiental;
9.	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
10.	Cópia da Ata da Eleição de última diretoria , quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado , quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
11.	Prova de titularidade da área junto a ANM através dos seguintes documentos: publicação no Diário Oficial da União - DOU da Aprovação do Relatório Final de Pesquisa – RFP, ou da Portaria de Lavra, ou da Cessão e/ou Arrendamento de direitos minerários; ou Ofício do Superintendente ES do ANM com exigência de Licença Ambiental.
12.	Projetos: Relatório Ambiental Preliminar (RAP), Relatório Técnico de Título de Direito Minerário e Relatório de Situação da Exploração Mineral na área requerida.
13.	. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional subscrito com atribuição e certificação do órgão de classe, para cada projeto específico, com indicação expressa de nome, número do registro no órgão de classe e telefone.



**LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP – MINERAÇÃO
(EXCETO ÁREA DA POLIGONAL ANM – LP PONTUAL PARA CADA
FRENTE DE LAVRA)**

Nº	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento da Licença Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchido e assinado;
2.	Cópia da Anuência Prévia emitida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã do quanto à localização do empreendimento em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
3.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao requerimento.
4.	Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais – CNDMA ou Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais Ambientais – CPENDMA;
5.	Declaração de Ciência e Compromisso Ambiental devidamente preenchida e assinada;
8.	Cópia do documento de identidade do representante legal (descrito no contrato social da empresa) que assinar o Requerimento da Licença Ambiental;
9.	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
10.	Cópia da Ata da Eleição de última diretoria , quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado , quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
11.	Anuência do órgão gestor, quando o empreendimento se localizar na zona de amortecimento ou no interior de Unidade de Conservação.
12.	Prova de titularidade da área junto a ANM através dos seguintes documentos: publicação no Diário Oficial da União – DOU do Alvará de Pesquisa vigente; ou do Registro de Licença; ou do Registro de Extração; ou Licença Municipal acompanhada do protocolo de requerimento de Registro de Licença na Superintendência ES do ANM.
13.	Prova de propriedade do solo onde se situa a jazida ou autorização expressa do proprietário permitindo a atividade de extração contendo manifestação favorável à proposta da empresa quanto à recuperação da área degradada.
14.	Laudo do IDAF, em caso de extração de rocha ornamental, com croqui e fotos da propriedade, indicando a presença de nascentes, a situação da área de reserva legal e manifestação sobre a necessidade de supressão de vegetação.
15.	Projetos: Sistema de Informação e Diagnóstico - SID e Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
16.	Planta da situação da área do empreendimento mineiro, mostrando toda a poligonal sobre a carta do IBGE (em cores) e o polígono delimitador da área referente ao projeto de exploração que está sendo requerido, em escala 1:50:000.
17.	Planta de detalhe, em escala adequada, com memorial descritivo e coordenadas UTM (Datum WGS-84) dos vértices do polígono da área útil requerida
18.	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional subscrito com atribuição e certificação do órgão de classe, para cada projeto específico, com indicação expressa de nome, número do registro no órgão de classe e telefone.



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI – MINERAÇÃO (LMI SEM VÍNCULO COM LMP DA POLIGONAL ANM)	
Nº	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento da Licença Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchido e assinado;
2.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao requerimento;
3.	Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais – CNDMA ou Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais Ambientais – CPENDMA;
4.	Ofício emitido pelo Superintendente ES da Agência Nacional de Mineração - ANM com exigência de licença de instalação para completar a instrução do requerimento de Guia de Utilização ou do requerimento junto a Agência Nacional de Mineração do Registro de Licença ou do Registro de Extração.



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI – MINERAÇÃO (LMI VINCULADA A LMP DA POLIGONAL ANM)	
Nº	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento da Licença Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchido e assinado;
2.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao requerimento;
3.	Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais – CNDMA ou Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais Ambientais – CPENDMA;
4.	Cópia do documento de identidade do representante legal (descrito no contrato social da empresa) que assinar o Requerimento da Licença Ambiental;
5.	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6.	Cópia da Ata da Eleição de última diretoria , quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado , quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
7.	Anuência do órgão gestor, quando o empreendimento se localizar na zona de amortecimento ou no interior de Unidade de Conservação.
8.	Cópia da Anuência Prévia emitida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã do quanto à localização do empreendimento em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
9.	Laudo do IDAF, em caso de extração de rocha ornamental, com croqui e fotos da propriedade, indicando a presença de nascentes, a situação da área de reserva legal e manifestação sobre a necessidade de supressão de vegetação.
10.	Projetos: Sistema de Informação e Diagnóstico - SID e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD.
11.	Planta da situação da área do empreendimento mineiro, mostrando toda a poligonal sobre a carta do IBGE (em cores) e o polígono delimitador da área útil referente ao projeto de exploração que está sendo requerido, em escala 1:50:000.
12.	Planta de detalhe, em escala adequada, com memorial descritivo e coordenadas UTM (Datum WGS-84) dos vértices do polígono da área útil requerida.
13.	Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional subscrito com atribuição e certificação do órgão de classe, para cada projeto específico, com indicação expressa do nome, número do registro no órgão de classe e telefone.



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO – MINERAÇÃO	
Nº	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento da Licença Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020, devidamente preenchido e assinado;
2.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao requerimento;
3.	Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais – CNDMA ou Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais Ambientais – CPENDMA;
4.	Cópia da Anuência Prévia emitida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã do quanto à localização do empreendimento em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
5.	Cópia da última alteração do contrato social ou ata da última assembléia geral, no caso de sociedade anônima.
6.	Publicação no Diário Oficial da União - DOU do título autorizativo de lavra emitido pela ANM ou MME, em nome da empresa requerente, quais sejam: Portaria de Lavra; Guia de Utilização vigente ou Certidão do Superintendente ES da ANM declarando a última Guia de Utilização válida; Registro de Licença ou Registro de Extração.



AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL	
Nº	DESCRIÇÃO
1.	Requerimento de Autorização Municipal Ambiental, de acordo com o anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020., devidamente preenchido e assinado;
2.	Cópia da Anuência Prévia emitida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã do quanto à localização do empreendimento em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
3.	Cópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao requerimento.
4.	Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais – CNDMA ou Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais Ambientais – CPENDMA;
5.	Declaração de Ciência e Compromisso Ambiental devidamente preenchida e assinada;
6.	Cópia do documento de identidade do representante legal (descrito no contrato social da empresa) que assinar o Requerimento da Licença Ambiental;
7.	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
8.	Cópia da Ata da Eleição de última diretoria , quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado , quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
9.	Prova de propriedade do solo (Certidão Negativa de Ônus atualizada com emissão não superior a 30 (trinta) dias) onde se situa/prevê a atividade ou empreendimento, ou Contrato de Arrendamento com o proprietário, no qual deverão constar as seguintes informações: 1. Identificação clara do nome das partes contratantes; 2. Nome do imóvel, sua localização e se seu cadastro no INCRA (quando se tratar de zona rural); e 3. Clausula com a validade do contrato e condições para a renovação do contrato (Ex.: Contrato de locação, Escritura e etc.).
10.	Em caso de atividades de uso e ocupação do solo em área rural, apresentar cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade aonde esta inserida a atividade. Obs. Caso o CAR não tenha sido emitido pelo IDAF, deverá apresentar cópia do protocolo de requerimento;
11.	Se aplicável, apresentar cópia da fatura atualizada, ou, Declaração de Viabilidade emitida pela concessionária local, quanto ao abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto doméstico do local da atividade; Obs. Caso não exista rede pública de coleta de esgoto doméstico no local do empreendimento, deverá ser apresentado projeto de solução alternativa assinado por profissional devidamente habilitado, assim como, caso não exista rede pública de abastecimento de água, deverá apresentar cópia da certidão de dispensa ou portaria de outorga emitido pela Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH.
12.	Se aplicável, apresentar cópia da certidão de dispensa ou portaria de outorga , caso realizem outras intervenções em recursos hídricos não caracterizadas no <i>Item 11</i> , tais como captação, barramento, lançamento, dentre outros legalmente previstos, conforme Lei Federal 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos.
13.	Publicação em Diário Oficial do Espírito Santo ou dos Municípios e em meio eletrônico anuído pela SMMA. Conforme modelo da SMMA.
14.	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo processo de licenciamento ambiental municipal; Obs. Sugestão de Texto: <i>Responsabilidade técnica pela juntada da documentação, preenchimento e elaboração dos formulários, estudos, projetos e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental.</i>
15.	Em caso de Desmonte de Rocha, Autorização, Licença ou Declaração emitida pelo órgão ambiental estadual – IEMA, que autorize o procedimento.
16.	Em casos supressão de vegetação, apresentar Autorização ou Dispensa de supressão de vegetação emitida pelos órgãos competentes.
17.	Nos casos dos empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Ambiental de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - IEMA: Apresentar documento de arquivamento do processo de licenciamento ambiental junto ao IEMA; Cópia integral do processo do IEMA (arquivo digital CD ou DVD) com comprovação de arquivamento.
18.	Nos casos de empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF: - Apresentar ofício de solicitação com protocolo de transferência do processo.